



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA N. 604/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 18, I c/c artigo 17, inciso XXXIX, da Resolução TRE/GO n. 173/2011 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO que a responsabilidade socioambiental representa um dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico 2014/2015 do TRE-GO;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 201, de 03 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do Plano de Logística Sustentável - PLS;

CONSIDERANDO a edição da Portaria PRES nº 452/2015 que instituiu a Comissão Gestora do Plano de Logística sustentável – PLS no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

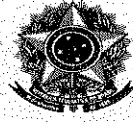
CONSIDERANDO o disposto na Portaria PRES nº 422/2015, deste Tribunal, que criou o Núcleo Socioambiental, destinado a atuar em caráter permanente no planejamento, implementação, monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho, visando dar pleno cumprimento às disposições da Resolução CNJ nº 201/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Logística Sustentável PLS do Tribunal Reginal Eleitoral de Goiás.

Art. 2º O Plano de Logística Sustentável terá vigência a partir de janeiro de 2016 e deverá ser revisado e submetido à Alta Administração para aprovação anualmente.

Art. 3º A implementação do PLS será coordenada pela Comissão Gestora e executada pelo Núcleo Socioambiental, o qual deverá repassar à Comissão as informações dos resultados obtidos a partir da implantação das ações definidas no PLS, apresentando as metas alcançadas e os resultados demonstrados pela medição dos indicadores de avaliação de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

desempenho, em conformidade com a periodicidade de leitura de cada indicador, e de elaboração do relatório de desempenho.

Art. 4º Os resultados obtidos a partir da implantação das ações definidas no PLS deverão ser publicados ao final de cada semestre, a partir de 2016, na página do Tribunal na internet, apresentando as metas alcançadas.

Art. 5º Ao final de cada ano deverá ser elaborado pelo Tribunal relatório de desempenho do PLS, contendo:

I- consolidação dos resultados alcançados;

II - a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos do Poder Judiciário com foco socioambiental e econômico, de acordo com o previsto no Anexo I da Resolução CNJ nº 201/2015;

III- identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser publicados na página do Tribunal na internet e encaminhados, em formato eletrônico, ao CNJ até o dia 20 de dezembro do ano de referência, utilizando-se, para tanto, sistema informatizado a ser disponibilizado por aquele Órgão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de outubro de 2015.


Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente em exercício